

## Prefeitura Municipal de Piraí do Sul Estado do Paraná

## LEI Nº. 062/1959

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- **Artigo 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar um "Parque Municipal de Turismo Nossa Senhora das Brotas".
- § Único As obras e divisas demarcatórias do Parque de que trata este artigo, deverão ser apresentadas oportunamente para aprovação.
- Artigo 2º Para atender as despesas iniciais decorrentes com as obras autorizadas nesta Lei, fica aberto um Crédito Especial de CR\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros).
- **Artigo 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, EM 08 DE JANEIRO DE 1.959.

ANTONIO FANCKIN FILHO SECRETÁRIO JOÃO MARIA QUEIROZ PREFEITO MUNICIPAL